

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Prefeitura Municipal de Santo André
Secretaria de Administração e Modernização
Inscrições para Seleção Pública de Estagiários - 2015
A administração pública direta do Município de Santo André, no uso de suas atribuições, em observância à Lei Municipal nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, faz saber, a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para Seleção Pública para Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de novas vagas em diferentes modalidades, de acordo com as instruções específicas abaixo transcritas:

Table with 2 columns: Modalidade, Vagas - lista geral, Vagas - lista especial. Rows include Arquitetura e Urbanismo, Educação Física, Engenharia Civil, Técnico em Edificações, TOTAL GERAL.

1.1. Das Disposições Preliminares
1.2. As modalidades de estágio e respectivos números de vagas são os estabelecidos no quadro a seguir, prevista no quadro de estágio da administração pública direta do município de Santo André, observadas as normas desta Edital e a legislação citada no preâmbulo:

1.3. A Seleção Pública será realizada pela Secretaria de Administração e Modernização, bem como podendo-se usar de convênio firmado com o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola, quando do surtimento de novas vagas autorizadas, em conformidade com o previsto em termo de Convênio firmado com o Município de Santo André, em Janeiro de 2015.

1.4. Os candidatos classificados poderão ser admitidos para as vagas existentes e cadastradas para as que surgirem durante a validade da seleção.

2. Do Estágio
2.1. O estágio é destinado a alunos regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando o curso da modalidade escolhida, vinculados à estrutura de ensino médio ou particular de nível superior.

2.2. Não poderá ser admitido candidato que já tenha realizado estágio na Prefeitura de Santo André por período de 2 (dois) anos - corridos ou interpolados.

2.3. No caso de candidatos que já tenham concluído o curso de graduação, o estágio poderá ser realizado em período de 2 (dois) anos - corridos ou interpolados, somente poderá ser admitido por período que, somado ao anterior, não ultrapasse o limite legal estabelecido, nos termos do Art.11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.4. A carga horária será de 04 (quatro) horas a 06 (seis) horas diárias, totalizando de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais.

2.5. Disponibilidade para estagiar em horários não comerciais, finais de semana e feriados, de acordo com o cronograma da Prefeitura de Santo André, respeitando a carga horária mencionada no subitem 2.5.

2.6. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílios-transporte, bem como terá direito a refeição a ser fornecida pela Prefeitura em seu local de estágio, e a seguro contra acidentes pessoais.

2.7. O valor da Bolsa Auxílio é de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) a hora, reajustáveis anualmente com base no FPM (Lei Municipal nº 9.523/2013).

2.8. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de repouso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente, nos meses de férias escolares, podendo haver proporcionalmente para períodos menores de estágio.

2.9. Aos estagiários que forem admitidos por meio de inscrição no CIEE, fica assegurada a cobertura do Seguro de Acidentes pessoais e Fundo de Assistência ao Estagiário - FAE, a ser provido pelo CIEE, em caso de acidentes pessoais, conforme o previsto no Termo de Convênio celebrado com a instituição.

2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.11. O relatório obrigatório de estágio a ser apresentado ao final do curso de atividades realizadas em seu estágio, nos termos da Lei Federal 11.788/2008, em datas ou períodos a serem determinados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3. Das inscrições
3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na rápida aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei, após a aprovação no processo de seleção pública e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto de permanência;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com suas obrigações militares;

3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior;

3.2.5. As inscrições serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Santo André no período de 02/09/2015 a 03/09/2015, não sendo admitidas inscrições fora do prazo estabelecido (orienta-se que o candidato imprima o protocolo de inscrição para ser entregue ao Centro Municipal - Centro - Santo André - CEP 09015-080 até às 17:00 h do dia 04/09/2015.

3.3. A não entrega dos documentos eliminará automaticamente a inscrição do candidato.

3.4. Primeira fase: avaliação de currículo e taxa de inscrição.

3.5. A relação de classificados está prevista para ser divulgada até o dia 05/09/2015, na internet, no portal da Prefeitura Municipal de Santo André (www.santoandre.sp.gov.br), devendo ainda ser publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Diário do Grande ABC.

3.6. Não poderá ser inscrito candidato que já tenha realizado estágio na Prefeitura Municipal de Santo André no período de 2 (dois) anos completos, consecutivos ou não.

3.7. Não será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de indeferimento.

4. Dos documentos para inscrição
a) O candidato deverá apresentar no local e prazo previstos no item 3.5. os seguintes documentos:

1 - 2 (DUAS) VIAS de declaração ou atestado de matrícula atual da Universidade, sendo que no documento deverá necessariamente constar:

o Condição de estar regularmente matriculado e frequentando o curso da modalidade para a qual se candidatar;

o Ano/semestre que cursa;

o Duração do curso em anos ou semestres;

o Horário das aulas;

o Se há dependências ou adaptações - quartas, quintas e se as está cursando - dias e horários (para verificarmos se não há acúmulo de horário entre estágio e aula);

o Histórico escolar da Graduação, contendo o índice de rendimento acadêmico ou média global, ou ainda, histórico escolar com a identificação do estudante, do qual constem as notas obtidas nos dois últimos semestres letivos ou último ano letivo;

o III - 1 (uma) cópia simples do RG;

o IV - 1 (uma) cópia simples do CPF;

o Documento com expressão referencial ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, no caso do candidato ser pessoa com deficiência.

5. Do Processo Seletivo
5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Primeira fase: avaliação de currículo escolar - O processo de seleção será feito pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da análise de documentação específica, de forma a

avaliar médias escolares de rendimento no curso, por meio do histórico escolar, contendo índice de rendimento acadêmico ou média global, ou ainda, histórico escolar com a identificação do estudante, o qual constem as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres letivos ou do último ano letivo, em conformidade com a documentação descrita no item 4.

5.1.2. Segunda fase: constituição por entrevista, de competência da Administração Pública Municipal - SIA/2.1.1. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado. A não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto.

5.1.3. Processo alternativo: após o esgotamento da lista de candidatos classificados, alternativamente, poderão ser admitidos estagiários já cadastrados na base de dados do CIEE, por meio de entrevistas, a critério da Administração Pública Municipal, observado o número de vagas, o interesse público, a conveniência e a oportunidade, durante todo período de validade desta edital eventual prorrogação.

5.2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

5.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

5.2.2. Estudante com mais idade; e

5.2.3. Não será fornecido aos candidatos comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para tal fim, as listas de classificação divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Santo André.

6. Da Entrevista
6.1. A Prefeitura Municipal de Santo André poderá se utilizar do procedimento de entrevista, bem como por processo alternativo, visando à admissão de estudantes já cadastrados no banco de dados do CIEE para seu quadro de estagiários, a seu critério, dependendo do número de vagas e da conveniência e oportunidade.

6.2. A entrevista será realizada na unidade solicitante da vaga de estágio, por um representante da área e pelo Supervisor de Estágio e/ou chefes imediatos.

6.3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida poderão ser entrevistados no máximo três candidatos.

6.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

6.4.1. Deixar de comparecer à entrevista;

6.4.2. For reprovado na entrevista, não cabendo recurso;

6.4.3. Recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Administração Pública;

6.4.4. Quando da realização da entrevista, deverá o candidato trazer seu curriculum vitae.

7. Dos recursos
7.1. O prazo interposição de recurso para a presente seleção pública será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial a data da publicação da relação dos classificados prevista no item 3.7, isto é, previsto para 09/09/2015 e 10/09/2015.

7.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando o nome e a assinatura do candidato, número de inscrição, endereço para correspondência, o respectivo questionamento, sendo que ele deverá ser protocolado, exclusivamente na Prefeitura Municipal de Santo André, com endereço na Praça IV Centenário, 01 - andar Mezanino - Pago Municipal - Centro - Santo André - CEP 09015-080 até às 17h00am.

7.3. Competirá à Prefeitura Municipal de Santo André o julgamento dos recursos interpostos, em decisão final definitivamente fundamentada.

7.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo, ainda que protocolado, não será submetido à apreciação.

7.4.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.5. Não serão aceitos requerimentos de revisão de recursos.

7.6. A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de publicação no órgão de imprensa oficial do município - Jornal Diário do Grande ABC, após a qual, não caberá recurso adicional, devendo o candidato acatar todos os atos relativos a esta Seleção Pública.

8. Da Convocação
8.1. A publicação do resultado final da seleção pública será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos classificados pela ordem decrescente (da maior para a menor) da pontuação obtida na seleção.

8.2. A convocação será feita no órgão de imprensa oficial do município - Jornal Diário do Grande ABC, bem como por telegrama postado para o endereço que o candidato cadastrou quando inscrito, ou qualquer outro meio hábil usado a critério da Prefeitura, o que ocorrerá conforme a existência de vagas e segundo a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Santo André.

8.3. Os candidatos que declinarem da vaga no prazo de inscrição de admissão poderão voltar a concorrer sequencialmente o último lugar na lista de classificação para posterior aproveitamento em vagas insurgentes.

8.4. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente e eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

8.5. Na data da convocação, não serão convocados os candidatos que já tiverem iniciado o último semestre do período letivo de conclusão do curso.

8.6. Dos Documentos Necessários para o início do Estágio
Doverão ser entregues diretamente para a Prefeitura Municipal de Santo André, em data, horário e local estabelecidos na convocação:

8.1.1. Certidão de Quitação Eleitoral

8.1.2. 02 fotos 3X4 (iguais, coloridas e recentes)

8.1.3. Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento

8.1.4. Cópia simples do RG

8.1.5. Cópia simples do CPF

9. Das Disposições Finais
9.1. O presente Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, ou até a convocação de todos os candidatos aprovados.

9.2. Não havendo número suficiente de inscritos e/ou não comparecimento de todos os convocados, a convocação será efetuada aleatoriamente através do cadastro do CIEE, sendo vedadas as múltiplas inscrições.

9.3. As vagas remanescentes serão divulgadas no portal do CIEE, ou no da Prefeitura, ou publicadas no órgão de Imprensa Oficial do Município - Jornal Diário do Grande ABC.

9.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública.

9.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao CIEE, durante o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

9.6. A classificação final, para os candidatos classificados em número excedente à quantidade de vagas existentes, gone apenas expectativa de direito ao estágio. A convocação será feita de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Santo André, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.

9.7. E de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade do processo seletivo e consequente prorrogação, se for o caso.

9.8. Os candidatos convocados formalizarão Termo de Compromisso de Estágio.

9.8.1. O candidato que não apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pela Instituição de Ensino em prazo determinado, fica impedido de iniciar e/ou renovar o estágio e será desclassificado.

9.9. A Prefeitura Municipal de Santo André é facultada a homologação parcial ou total da Seleção Pública.

9.10. A Prefeitura Municipal de Santo André é facultada a anulação parcial ou total da Seleção Pública, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insubstancial.

9.11. Fica impedido de permanecer no estágio ou ter o seu prazo prorrogado no limite da lei, o estagiário que:

9.11.1. Tiver reprovado escolar;

9.11.2. Não apresentar Atestado de Escolaridade semestral em data definida;

9.11.3. Abandonar (trancamento) o curso;

9.11.4. Não apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pela Faculdade, em prazo definido pelo Departamento de Recursos Humanos;

9.11.5. Não apresentar relatório de estágio de atividades desenvolvidas em prazo a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

9.11.6. Abandonar o estágio.

9.12. Constitui obrigação de o estagiário apresentar no início de cada semestre letivo, em datas a serem determinadas pelo Departamento de Recursos Humanos, atestado de matrícula, frequência escolar e aproveitamento, sob pena do termo de compromisso de estágio ser rescindido, independentemente do período letivo adotado por sua instituição de ensino.

9.13. O termo de compromisso de estágio também será rescindido caso seja verificado o não comparecimento do aluno ao curso de graduação de maneira regular, ou ainda, caso seja reprovado no ano ou semestre anterior.

9.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação da seleção pública, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado o descarte adequado dos documentos, fichas de inscrição impressas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade da seleção pública, os registros eletrônicos e a ele referentes.

9.15. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria de Administração de Santo André.

Santo André, 31 de agosto de 2015.

Antonio Leite da Silva

Secretário de Administração e Modernização

Secretaria de Administração e Modernização

Portarias assinadas(a) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André

Autorizar o Afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens:

Port. n.º 1928.08.2015 de Marta de Souza Sobral, Secretário, em virtude de atender a convocação da Federação Brasileira de Basquetebol Máster para participar do "13th World Maxibasket Championship", que foi realizado na cidade de Orlando/USA, no período de 20 a 30 de agosto do corrente exercício.

Port. n.º 1929.08.2015 de Cristina Onishi, Médico, em virtude de participar do "XX Congresso Paulista de Obstetrícia e Ginecologia, que foi realizado em São Paulo/SP, no período de 27 a 29 de agosto do corrente exercício.

Port. n.º 1930.08.2015 de Claudia Medeiros Martins, Diretor de Departamento, em virtude de atender a convocação da Federação Brasileira de Basquetebol Máster para participar do "13th World Maxibasket Championship", que foi realizado na cidade de Orlando/USA, no período de 20 a 30 de agosto do corrente exercício.

Port. n.º 1931.08.2015 de Maria Pessoa de Souza Bitelli, Médico, em virtude de participar do "Congresso Brasileiro de Atualização em Endocrinologia e Metabologia - CBAEM 2015", que foi realizado em Vitória/ES, no período de 11 a 14 de agosto do corrente exercício.

Port. n.º 1932.08.2015 de Nobuo Matsunaga, Médico, em virtude de participar do "70º Congresso da Sociedade Brasileira de Dermatologia", que será realizado em São Paulo/SP, no período de 05 a 08 de setembro do corrente exercício.

Port. n.º 1956.08.2015 de Ricardo Wagner Modes, Encarregado de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo Facial, em virtude de participar do "XXII Congresso Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial" - COBRAC, que foi realizado em Salvador/BA, no período de 25 a 29 de agosto do corrente exercício.

Port. n.º 1981.08.2015 de Tânia Cristina Borges Lunardi, Procurador, em virtude de participar do "Congresso em Conjunto das Comissões da Advocacia Pública e de Direito Administrativo da OAB/SP", que foi realizado em São Paulo/SP, nos dias 17 e 18 de agosto do corrente exercício.

Port. n.º 1982.08.2015 de Marina Bittencourt Proença, Procurador, em virtude de participar do "Congresso em Conjunto das Comissões da Advocacia Pública e de Direito Administrativo da OAB/SP", que foi realizado em São Paulo/SP, nos dias 17 e 18 de agosto do corrente exercício.

Port. n.º 1950.08.2015 do Serviço Funerário do Município de Santo André, Marcos José da Silva, Pedreiro, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de julho a 31 de outubro do corrente exercício.

Port. n.º 2004.08.2015 da Companhia Regional de Abastecimento de Alimentos - CRAIA, Irany Rodrigues Maciel, Nutricionista, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 18 de agosto a 31 de dezembro do corrente exercício.

Port. n.º 1994.08.2015, a contar de 05 de agosto do corrente exercício, da Portaria n.º 82.01.2015 que designou para prestar serviços na Companhia Regional de Abastecimento (Integrado de Santo André - CRAISA, Renan Nunes Rios Carneiro, Assistente de Direção II, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 05 de agosto a 31 de dezembro do corrente exercício.

Port. n.º 1994.08.2015, a contar de 05 de agosto do corrente exercício, da Portaria n.º 82.01.2015 que designou para prestar serviços na Companhia Regional de Abastecimento (Integrado de Santo André - CRAISA, Renan Nunes Rios Carneiro, Assistente de Direção II, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens.

Port. n.º 2014.08.2015 Kátia Cristina Furutani Miyasiro, SUDJ, RG n.º 563792772, Classif.: 22ºº lugar.

Port. n.º 2015.08.2014 Carolina Marcello Bulgarelli, SIAS, RG n.º 468332510, Classif.: 22ºº lugar

Nomear cargo em comissão: Port. n.º 2008.08.2015 Paulo Roberto Anais, Assistente de Atendimento do Setor de Educação - SEMASA.

Port. n.º 2010.08.2015 Fernanda Kayo Sakaragui, Assistente de Direção II - SMUOSP

Port. n.º 2011.08.2015 Luiz Carlos de Moraes, Diretor Administrativo - SMUOSP

Portarias assinadas(a) pela Secretaria de Administração e Modernização de Santo André

Remover: a contar de 01 de julho do corrente exercício: Port. n.º 1399.08.2015 Fernando Cavalcante de Albuquerque, Pedreiro, para a Gerência de Obras e Manutenção de Parapiacaba e Parque Andreense - SGRNPPA

a contar de 13 de julho do corrente exercício: Port. n.º 1394.08.2015 Dilson Benavide, Motorista, para a Gerência de Distribuição e Controle da Frota - SMUOSP

a contar de 17 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1407.08.2015 Ezequiel Augusto Veloso, Auxiliar Administrativo II, para o Departamento de Modernização Administrativa - SAM

a contar de 24 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1405.08.2015 Cícera Valcides dos Santos, Servente de Atendimento para a Secretaria de Governo

Designar para prestar serviços: a contar de 22 de julho do corrente exercício: Port. n.º 1395.08.2015 Sandra Maria Siraque, Encarregado Técnico de Saúde II, Departamento de Assistência à Saúde - SS para a Secretaria de Governo, ficando revogada a portaria n.º 1893.08.2014 - SAM

a contar de 18 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1404.08.2015 Apolônio Antonio da Silveira, Assistente de Apoio à Gestão II, Departamento de Engenharia de Tráfego - SMUOSP para a Gerência Financeira Administrativa - SSUC

Port. n.º 1401.08.2015 Washington de Araújo, Motorista, colocado à disposição desta Prefeitura pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para prestar serviços na Gerência de Obras e Manutenção de Parapiacaba e Parque Andreense - SGRNPPA, a contar de 12 de agosto do corrente exercício Santo André, 31 de agosto de 2015 - Antonio Leite da Silva, Secretário - Secretaria de Administração e Modernização.

Port. n.º 1919.08.2015 Alequiasandra Braga Almeida Alves, para a Secretaria de Governo

a contar de 31 de julho do corrente exercício: Port. n.º 1918.08.2015 Aclione Belarmino Felício, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE

a contar de 30 de junho do corrente exercício: Port. n.º 1913.07.2015 Fábio Roberto Lins de Almeida, Professor de Educação Física - SEL

a contar de 03 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1891.08.2015 Nathalia Gonzales Januzzi, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE

Port. n.º 1917.06.2015 André Luiz Carneiro, Diretor - SMUOSP

a contar de 04 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1901.08.2015 Célia Regina Bezerra Faine, Servente Geral - SE

a contar de 05 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1920.08.2015 Milena Mendes Minholo, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE

Port. n.º 1921.08.2015 Naiara Luane Figueiredo, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE

a contar de 06 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1915.08.2015 Rafael Margo Gomes, Monitor de Inclusão Digital - SE

Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 2007.08.2015 Edson Concolato, Assistente de Apoio à Gestão I - SAJ

Port. n.º 2009.08.2015 Miguel Anderson Herédia de Sá, Diretor Administrativo - SMUOSP

Port. n.º 2016.08.2015 Devanyr Sciarretta de Araujo, Assessor de Gabinete I - SMUOSP

Revogar: a contar de 01 de julho do corrente exercício: Port. n.º 1904.08.2015 a Portaria n.º 1298.02.2013 que designou Simone Ortiz Rizzotti, Veterinário, para exercer a função gratificada de Encarregado de Profilaxia da Raiva - SAJ

a contar de 01 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1947.08.2015 a Portaria n.º 1287.05.2015 que designou Rubens Gallino Junior, Agente Cultural, para exercer a função gratificada de Gerente de Ecoturismo - SCT

a contar de 03 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1911.08.2015 a Portaria n.º 2434.07.2014 que designou Cleuzia Regina dos Santos Reis, Copeiro, para exercer a função gratificada de Líder II - SAM

a contar de 05 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 2009.08.2015 Miguel Anderson Herédia de Sá, Diretor Administrativo - SMUOSP

Port. n.º 2002.08.2015 a Portaria n.º 1889.03.2013 que designou Francisco dos Santos Xavier, Nogueira, Recepcionista Hospitalar, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - SS

a contar de 24 de agosto do corrente exercício:

Port. n.º 1969.08.2015 a Portaria n.º 850.03.2015 que colocou à disposição do Juízo da 30ª Zona Eleitoral, Daniel Alde da Silva, Auxiliar de Recursos Humanos II, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens Designar: a contar de 16 de julho do corrente exercício: Port. n.º 1902.08.2015 Cristiana Matos de Andrade, Auxiliar Administrativo I, para exercer a função gratificada de Líder I - SGRNPPA

Port. n.º 1903.08.2015 Eliane Alves de Souza, Auxiliar Administrativo I, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - SGRNPPA

a contar de 28 de julho do corrente exercício: Port. n.º 1905.08.2015 Irene Zanin, Professor de Educação Física, para exercer a função gratificada de Professor Coordenador de Atividades Esportivas - SEL

Port. n.º 1955.08.2015 Paulo Augusto Ferreira Vitor, Agente Cultural, para exercer a função gratificada de Gerente de Ecoturismo - SCT

Port. n.º 2003.08.2015 João Carlos da Rocha Tristão, Agente de Saúde, para exercer a função gratificada de Encarregado Técnico de Saúde I - SS

a contar de 03 de agosto do corrente exercício: Port. n.º 1906.08.2015 Fernanda Zanetti, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Secretário de Unidade Escolar - SE

Port. n.º 1907.08.2015 Jorge Aparecido Biagi dos Santos, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Agente de Atendimento do Sistema Educacional - SE

Port. n.º 1910.08.2015 Rubens Rocha, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Agente de Atendimento do Sistema Educacional - SE